

A PROVINCIA.

ASSIGNATURA :

Anno 8\$000
Semestre 4\$500
Trimestre 2\$500

FOLHA POLITICA E NOTICIOSA.

PUBLICA-SE

A's Quartas e Sab-
bados.

Annuncios a 40 rs per linha
Folha avulsa 160 reis.

DIRECTOR

Manoel José de Oliveira.

REDACTORES — DIVERSOS.

Anno I.

Desterro. — Sabbado 12 de Agosto de 1871.

N. 59.



PARTE OFFICIAL.

Governo provincial.

Extracto do Expediente do dia 1.º de Agosto de 1871.

Acto.—Aposentando o 1.º official d'assembléa legislativa provincial Peregrino Servita de S. Thiago, visto contar mais de vinte e cinco annos de serviço.

Remetteu-se copia á fazenda provincial com officio n. 231.

Acto.—Nomeando o cidadão José Manoel da Silva para o cargo de subdelegado de policia da freguezia de N. S. do Desterro.

Acto.—Exonerando o cidadão Manoel Teixeira Brazil do cargo de 1.º supplente do delegado do termo de S. Sebastião do Tijucas, e nomeando para substitui-lo o 5.º supplente Luiz Antonio Vieira; bem como para a vaga de 1.º supplente do subdelegado da respectiva freguezia o cidadão José Feliciano da Silva Macuco.

Communicou-se ao dr. chefe de policia sob n. 155.

Acto.—Exonerando, á seu pedido, do cargo de juiz commissario do municipio de S. Francisco, o cidadão Joaquim de Souza Corcoroca.

Communicou-se pela secretaria ao exonerado.

A' thesouraria, n. 348. — Communica que foi marcada a gratificação de 400\$000 rs. annuaes ao 2.º conferente nomeado para a Alfandega da cidade de S. Francisco, João Vicente Murinelly.

Ao dr. chefe de policia, n. 152. — Remette copia dos officios ns. 52 e 55 do director das colonias Principe D. Pedro e Itajahy; bem como de uma carta, queixando-se de abusos commettidos nesses dous nucleos coloniaes.

Respondou-se áquelles officios do referido director.

Ao mesmo n. 153. — Envia copia do officio do capitão do porto, datado de 12 de Julho, informando ácerca da petição de Joaquim Francisco Cascaes, contra-mestre da barca brasileira União, áfim de s. s. declarar se tem mais alguma diligencia a praticar a bordo da sobredita barca.

Ao mesmo, n. 154. — Communica, em resposta ao officio de s. s., n. 250, que se expediu ordem ao commandante superior de S. Francisco para dispensar os guardas nacionaes do 5.º batalhão, constantes da relação que acompanhou aquelle officio, em quanto exercerem o cargo de inspectores de quartirão.

Officiou-se ao referido commandante superior.

m. Ao capitão do porto, n. 91. — Respondendo ao officio de s. s., n. 145, declara que concorda com a sua informação, prestada á respeito da petição de Joaquim Francisco Cascaes, contra-mestre da barca União.

A' camara municipal de Joinville. — Remette o requerimento e mais papeis de Rode da Midler

Filho, em que pede comprar 100 braças de terras de frente com 375 de fundos no lugar denominado —Boa Vista, áfim de que essa camara marque aos reclamantes Bernardo Soares Gomes, Salvador Antonio Ramos e outros o prazo de 40 dias para provarem o direito que têm ás terras.

Dia 2.

A' thesouraria, n. 349. — Communica que o supplente do juiz municipal e de orphãos do Tubarão, Luiz Martins Collaço, entrou em exercicio em data de 29 de Julho proximo findo.

A' mesma, n. 350. — Remette copia da relação dos objectos apresentados por Vieira e Irmão, negociantes desta praça, para fornecimento de sobressalentes á divisão naval estacionada no porto de Sambaqui; áfim d'essa repartição tomar conhecimento dos preços.

A' fazenda provincial, n. 230. — Accusando e recebido o officio n. 198, de 17 Julho proximo findo, declara que na execução feita á viuva e herdeiros do fallecido collecter João Xavier Neves deve a casa adjudicada ter a applicação de que trata o mencionado officio; e que quanto aos outros bens proceda na forma do aviso n. 21 de 26 de Janeiro de 1854.

Ao dr. juiz de direito da Laguna. — Communica terem sido preenchidos os officios de Tabellião do Publico Judicial e Notas, Capellas e Residuos e Execuções Civeis; bem como o de Escrivão de orphãos e ausentes da villa do Tubarão, manda separar os cartorios e fazer remessa dos processos pertencentes áquelle municipio.

Ao engenheiro Sebastião de Souza e Mello. — Remette o officio da fazenda provincial sob n. 143 e mais papeis a elle juntos, áfim de s. mc. cumprir os despachos lançados nos mesmos.

Dia 3

Acto.—Exonerando, á seu pedido, do cargo de subdelegado de policia do termo de S. José, o cidadão Antonio José da Costa, e nomeando para o substituir ao cidadão Manoel Alves da Maia.

Communicou-se ao dr. chefe de policia em officio sob n. 156.

A' thesouraria, n. 351. — Manda pagar ao pratico Thomaz Xavier de Souza a quantia de 15\$ rs., proveniente da praticagem por elle dada ao transporte Leopoldina.

A' mesma, n. 352. — Manda pagar a Eduardo Salles e Comp. a quantia de 162\$250 rs., proveniente de pão fornecido á canhoneira Pedro Afonso durante o mez de Junho proximo findo.

A' mesma, n. 353. — Manda pagar a Eduardo Salles e Comp. a quantia de 253\$772 rs. de pão fornecido á canhoneira Araguay durante o mez de Junho ultimo.

Ao capitão do porto, n. 93. — Respondendo aos officios de s. s., n. 155, 156 e 160, declara que não tendo a thesouraria de fazenda recebido a distribuição dos creditos para as despesas do novo exercicio, mandou pagar o que das que erão relativas ao exercicio de 1870—1871.

Ao juiz municipal supplente do termo do Tubarão. — Manda affixar editaes convidando os pretendentes aos officios de justiça, creados pelo art. 4.º da lei provincial ns. 635 de 27 de Maio de 1870, a apresentar seus requerimentos devidamente instruidos.

A' camara da Laguna. — Em resposta á consulta feita pela mesma camara, á respeito do ordenado do procurador aposentado José Joaquim Cardozo, declara que, não existindo na lei do orçamento provincial vigente quantia alguma para

que se reúna a assembléa provincial, áfim de resolver sobre o assumpto.

Ao director da colonia Angelina. — Responde ao officio de s. mc. de 24 do mez findo; no qual communica que vai proceder á medição e demarcação dos prazos coloniaes, tanto occupados como desoccupados por colonos, servindo-se da coadjuvação gratuita a que a isto se prestão alguns dos ditos colonos proprietarios.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

23ª Sessão Ordinaria d'Assembléa Legislativa Provincial de Santa Catharina, em 4 de Maio de 1871.

Presidencia do Sr. Oliveira.

A's 11 horas da manhã do dia 4 de Maio de 1871, no paço da assembléa provincial, presentes os Srs. deputados Oliveira, Dr. Vianna, Pinheiro, Conceição, Gaspar, padre Eloy, Sebastião, Dr. Hygino, Dutra, Marques Guimarães, Domingos Custodio e Bessa. O Sr. 1.º Secretario procedeo a chamada e verificou-se faltarem com participação os Srs. deputados Dr. Galvão, Zeferino e Rocha, e sem ella os Srs. Drs. Lossio, Lacerda, Coutinho, Joaquim José Henriques, José Marques e Faria. Abre-se a sessão. Lida a acta do dia 3 foi approvada — Expediente — Foi lido o parecer da commissão de fazenda e orçamento fixando a receita e despeza para o anno de 1871-1872; julgado objecto de deliberação, mandou-se tirar copias para entrar na ordem dos trabalhos — Parecer da commissão de justiça civil e criminal, fazenda e orçamento, deferindo a petição do padre José Martins do Nascimento, em nome do auzente Manoel, filho de Manoel Alves Martins, opinando a commissão que se attenda ao suplicante, visto ter juntado documentos comprobatorios.

Parecer das commissões reunidas de agricultura e orçamento sobre a petição de João José Hellacken, Pedro Jacob Burg e outros lavradores da ex-colonia, hoje freguezia de Santa Izabel, e moradores na 1.ª 2.ª 3.ª e 4.ª linha, sendo a commissão de parecer que sejam attendidos os peticionarios: Approvado: Apresentadas as redações dos projectos ns. 1, 7, 10, 11 e 12, forão approvadas por seus turnos. Projecto assignado pelos Srs. deputados Dr. Hygino, Neves e Eloy; julgado objecto de deliberação, fica sobre a meza para entrar na ordem dos trabalhos. Passe-se a ordem do dia.

Foi approvada a emenda ao projecto n. 8 addido na sessão de hontem, cujo projecto entra em discussão com a referida emenda; encerrada esta e posta á votação foi approvada, bem como o projecto em 3.ª discussão e remettido á commissão de redacção.

Entra em 1.ª discussão o projecto n. 20

discussão o projecto n. 13. O Sr. padre Eloy obtendo a palavra, oppõe-se ao art. 2.º, concluindo, manda á meza a seguinte emenda — Ao art. 2.º — Em lugar das palavras authorisará pessoa de sua confiança — diga-se contractará com quem melhores vantagens offerecer. S. a R. Eloy. Apoiada entra em discussão conjuntamente com o projecto, e não havendo quem sobre elle falle, foi posto a votos, sendo approvada a emenda bem como o projecto e remettido a commissão de redacção. Entra em 1.ª discussão o projecto n. 23, sendo approvado sem debate. Entra em 3.ª a de n. 9. O Sr. Oliveira, deixando a cadeira da presidencia e obtendo a palavra sustenta o projecto e manda á meza a seguinte emenda supprima-se o art. 6.º substitutivo, e restabeleça-se o art. 6.º e seus §§ do projecto primitivo; apoiado e em discussão. O Sr. padre Eloy, obtendo a palavra, manda á meza o seguinte requerimento— Requeiro q' seja addiada por 3 dias a discussão, tempo em que se achará presente o Sr. deputado auctor do additivo. S. a R. Eloy. Apoiado e em discussão foi approvada, ficando assim adiada por 3 dias a discussão do projecto. Entra em 1.ª discussão o projecto n. 22 O Sr. padre Eloy sustenta o projecto. Verificando-se não haver casa para votar, fica a discussão adiada, dando o Sr. presidente para ordem de dia seguinte— Continuação das materias adiadas hoje— 2.ª discussão do orçamento municipal, levanta a sessão á 1 hora da tarde.

Acta do dia 5 de Maio de 1871.

Presidencia do Sr. Oliveira.

Às 11 horas e um quarto do dia 5 de Maio de 1871, achando-se reunidos alguns Senhores Deputados, procedeu-se a chamada e responderão á ella os Srs. Dr. Hygino, Dutra, Zeferino, Marques Guimarães, Dr. Vianna, Oliveira, Bessa, Conceição, Domingos Custodio, e Sebastião, deixando de comparecerem com participação os Senhores Rocha, Dr. Galvão, Pinheiro, e Gaspar Neves, e sem ella os Srs. Faria, José Marques, Padre Eloy, e Drs. Henriques, Lóssio, e Coutinho. Não havendo numero legal, o Sr. Presidente declarou não haver sessão.

A PROVINCIA.

Desterro, 12 de Agosto de 1871.

O elemento servil.

Ainda echoa nos ouvidos de todos a publicação do programma do partido liberal, que, em uma de suas partes, incluia a extincção do elemento servil.

Pois bem, com a ascensão do partido conservador, esse programma foi quotidianamente repetido nos jornaes da opposição, como se essa idéa fosse aceita pelos liberaes, unicamente.

São apenas passados tres annos que a politica conservadora de novo regé os destinos do paiz.

Essa politica philosophica, essa politica de verdadeira liberdade, mantenedora dos direitos do cidadão outorgados em nosso Pacto fundamental, e sabiamente executada no Imperio, não podia deixar de attender a esse reclamo da nação, porque desde 1867 já tinham os grandes homens do Conselho de Estado, Eusebio de Queiroz, Visconde de Itaborahy e outros, se manifestado pela libertação do ventre como unico meio de sem offensa do di-

do senhorio, caminhar-mos a passos agigantados para extinguir no Imperio o elemento servil.

Traduzida esta idéa, levada a effeito na proposta do Governo offerecida ao Corpo legislativo na sessão deste anno, eis que se levanta uma opposição contra ella! E são os proprios liberaes que acoroção a criação de clubs do commercio e da lavoura, para o fim especial de representarem contra essa idéa generosa, equitativa e de interesse vital para a nação!

Que coherencia de principios! Entretanto, cumpre confessar que a medida proposta pelo governo, tem encontrado opposição dos conservadores dissidentes, assim como apoio dos liberaes não exaltados.

A discussão desta materia na camara dos Srs. Deputados tem sido luminosa, cabendo a mais distincta parte ao Sr. Visconde do Rio Branco, Presidente do Conselho e Ministro da Fazenda, especialmente no discurso que proferio em sessão de 14 de Julho, do qual fomos mimoseados com um folheto que o contém.

Nesse discurso, onde largamente se encontram os mais nobres pensamentos, onde a demonstração da utilidade da medida foi feita de um modo tão profuso, vêem-se partes tão bellas, que não nos podemos furtar ao vehemente desejo de transcrever alguns trechos.

Eis um d'elles — « As tradições do partido conservador tambem forão invocadas. Disse-se que o partido conservador nunca inscrevera no seu programma a emancipação directa; e eu acrescentarei — nem mesmo a indirecta. Mas isto mesmo se pode afirmar do partido liberal, que nunca inscreveu em sua bandeira este artigo de reforma social. (apoiados.)

« Essa idéa gyrou sempre na esphera dos pensadores independentes, nas lucubrações do gabinete, das sociedades philantropicas e nas manifestações da imprensa.

« Todos nós sabemos e comprehendemos que em semelhante questão conservadores e liberaes estão confundidos (apoiados); se ha conservadores, como os vemos aqui, contrarios á reforma, tambem ella encontra oppositores entre o partido liberal; se vós nos creaes difficuldades combatendo energeticamente esta reforma tambem é certo que de lado liberal encontramos apoio caloroso e votos sinceros pelo triumpho de tão grande idéa.....

« O concurso das opiniões politicas dissidentes em materia desta ordem é facto de que nos dá exemplo a historia de outros paizes.

« As grandes reformas que entendem com interesses verdadeiramente neutros, que não são aspirações unicamente de um partido, mas que em suas variadas relações comprehendem a todos, essas reformas em nenhuma parte do mundo se tem operado sem o concurso de todos os partidos, e onde não se deu esse concurso apparecerão successos como os ainda recentes da America do Norte... Em 1867 pela primeira vez nos conselhos da corôa se agitava esta grave questão. Conheci que já haviam opiniões muito adiantadas; fui, por tanto, muito cauteloso, pelo que respeito á questão de oportunidade; reconteei que não era possivel adiar por muito tempo a reforma, e adoptei, desde então, todos os meios que se achão consagrados no projecto que ora discutimos. (Apoiados.)

Ainda em outro trecho exprime-se do seguinte modo: « Sr. presidente, em que paiz christão, e em que paiz catholico, se disse que os legisladores não se devem inspirar nos preceitos eternos da Religião?... São justamente os principios de philosophia os preceitos da moral e da religião que tornão cada vez mais urgente a adopção desta reforma. (Apoiados) Sem duvida os interesses politicos, as questões de economia social devem ser muito considerados: é

« uns não sacrifique a outros; é preciso que todos os interesses legitimos, dignos de consideração, sejam attendidos, e que se conciliem as aspirações desta reforma com os factos consummados, com direitos adquiridos, com uma ordem de cousas que não póde ser alterada de um dia para outro; mas dizer que quando se trata desta reforma não devemos consideral-a á luz da religião e da moral!...

« Esta questão é verdadeiramente nacional (muitos apoiados). As opiniões se dividem quer ao norte quer ao sul, mas estou firmemente convencido de que a grande maioria do paiz quer uma reforma, efficaz, como a que se inicia no projecto (muitos apoiados).

Ao concluir o seu discurso o nobre presidente do conselho elevou-se á altura do orador profundo e abalizado pensador, disse: « Sr. presidente, o nobre deputado pela provincia do Ceará terminou hontem o seu discurso phantasiando um echo de além-mar que devia recordar-me os deveres da posição em que S. Ex. considerou o ministerio e a maioria. Eu direi por minha vez ao nobre deputado que elle, attentando bem para a posição que tem tomado, e reflectindo sobre os factos de nossa vida politica, ha de ouvir tambem um echo de além-tumulo, dos fundadores da nossa independencia, advertir-lhe: extremado conservador e joven estadista, não ataquéis as instituições em nome do partido conservador, não digaes perante um parlamento de catholicos, que a religião não deve inspiral-o quando se trata de uma reforma desta ordem! (muitos apoiados, muito bem).

« A religião é a luz que deve illuminar todas as consciências (apoiados), o evangelho é o codigo dos codigos (apoiados) e a nação que, quando se trata destas grandes medidas nacionaes, teme a influencia da moral e da religião, essa nação expõe-se ao socialismo brutal e feroz que ainda ha pouco fez estremecer o mundo civilizado! (apoiados, muito bem, muito bem)

Que mais podia dizer o nobre ministro em defeza do projecto de libertação do ventre?

Nada, certamente nada. Está plenamente defendido.

COMMUNICADO.

Garantimos ao Um Catharinense do Despertador de hontem, que os candidatos do partido conservador estão escolhidos por votação do partido e não por imposição, como forão os dos liberaes. Não se apressem tanto, porque os membros do partido conservador nunca votarão sem saber para quem o fazem. Fiquem sabendo mais que repellimos os intruzos, e que nossos candidatos são catharinenses muito dignos dos suffragios populares.

Breve saber-se-ha a deliberação do partido conservador, a que nos ufanamos de pertencer.

Outro Catharinense.

NOTICIARIO.

Entrou a 9 do Rio de Janeiro o transporte Visconde de Inhauma, com data da corte até 4 do corrente.

Nelle regresso o nosso distincto amigo e correligionario Francisco Paulino da Costa e Albuquerque a quem enviamos nossas cordiaes felicitações por sua boa viagem.

— No mesmo vapor chegou o Sr. Dr. José

da comarca de São José, que immediatamente entrou no exercício de seu cargo.

— Recebemos o *Constitucional*, órgão do club constitucional academico de S. Paulo, cuja offerta agradecemos a seus dignos redactores.

Pennas habeis e illustradas o collaborão, contando-se entre ellas a do nosso digno patricio Sr. Genuino Vidal, a quem felicitamos pelas provas de seu reconhecido talento.

— Em S. Francisco tem-se levantado processos criminaes ao advogado Firmino Manoel de Paula por imaginarios crimes. Por telegrammas de pessoas d'aquella cidade, soube-se que no dia 9 foi varejada sua caza para ser prezo. Consta que logo que houve conhecimento desse facto, S. Ex., o Sr. presidente da provincia fez seguir para lá o Sr. Dr. chefe de policia, afim de sindicar as causas de semelhante acto.

— A requisição da autoridade local seguiu uma força do batalhão 18 commandada por um official, para proteger os moradores do Serro e Barra Velha das incursões dos gentios que nessas paragens tem feito annualmente carnificina e commettido roubos, tendo agora apparecido nas immediações, como costumão, antes de assaltarem as casas dos moradores.

TRANSCRIPÇÃO.

Rio de Janeiro.

Analyse e commentari e critico da proposta do governo imperial ás camaras legislativas sobre o elemento servil. por um magistrado.

(Continuação do n. 58).

Segunda Parte.

Manumissão por indemnisação.

Bem que a proposta não tenha adoptado o systema de emancipar prompta e immediatamente todos o escravos existentes, pelas considerações financeiras, economicas e politicas, que acima desenvolvemos; todavia ella não rejeitou o alvitre de concorrer pelos mais adequados meios não somente para facilitar a sua successiva manumissão, como tambem para libertar certas classes.

A proposta não quiz limitar sua solicitude ás raças vindouras somente, mas estendel-a tambem ás raças presentes, cujos interesses cumpria attender; e ella o fez com tal sabedoria, que não offende por modo algum os direitos adquiridos dos senhores, nem desfalca a lavoura dos braços de que carece. Dizia Montesquieu (Espr. das leis, L. 16 cap. 18, — « ha diversas maneiras de introduzir insensivelmente novos cidadãos do Estado. As leis « podem favorecer o peculio e collocar os escravos « em estado de comprar a sua liberdade.... E' « facil libertar todos os annos certo numero de escravos, entre aquelles, que por sua idade, saude « e industria tiverem meios de vida.

Para apressar a concessão, ou aquisição da liberdade a proposta emprega tres meios: 1.º um fundo destinado para emancipação; 2.º o peculio do escravo; 3.º o seu resgate mais ou menos forçado.

Trataremos de cada um destes meios na ordem enunciada.

Fundo de emancipação.

Art. 3.º Serão annualmente libertados em cada provincia do Imperio tantos escravos, quantos corresponderem a quota annualmente disponivel do fundo, destinado para a emancipação.

§ 1.º O fundo da emancipação compõe-se.

- 1.º Da taxa de escravos;
- 2.º Dos impostos geraes sobre a transmissão da propriedade dos escravos;
- 3.º Do producto de seis loterias annuaes, e da decima parte das que forem concedidas d'ora em diante para correrem na capital do Imperio.

4.º Das multas impostas em virtude desta lei.

5.º Das quotas, que sejam marcadas no orçamento geral, e nos provinciaes e municipaes.

6.º De subscrições, doações e legados com esse destino.

E' difficil marcar desde já a importancia a que chegará o fundo da emancipação porque são eventuaes e incertos os productos de algumas das verbas indicadas; mas não podemos deixar de entender que ella não será menor de 10.000.000\$, e será consequentemente o fundo de emancipação o mais poderoso auxiliar della.

A taxa de escravos é orçada para o anno de 1871 a 1872 em 626:000\$000, termo médio dos tres annos anteriores, e quintuplicará talvez se fór estendida aos que tiverem escravos fóra das cidades, villas e povoações, em que ella é actualmente cobrada—, como lembram os mesmos inimigos da proposta. Os impostos geraes de transmissão da propriedade dos escravos, que o projecto da commissão da camara dos Srs. deputados limitava á corte, deve subir a 5.000:000\$000. O producto das seis loterias annuaes, que o projecto da camara dos Srs. deputados não isentava de impostos, deve montar a 100:000\$000, e subir ainda pela deducção da decima parte das concedidas posteriormente para correrem na capital do Imperio.

As quotas até hoje marcadas pela legislação provincial montaram, segundo o exame, dessa legislação, em 400:000\$000, e comquanto não se deva esperar producto dos municipios, é todavia de supôr, que no orçamento do Imperio se marque pelo menos uma somma igual á designada pelas provincias. Ter-se-ha assim uma receita de 10.000:000\$000, com que se poderão libertar não menos de 16.600 escravos annualmente na razão de 600\$000 cada um, equivalente a pouco menos de 1/10 da população total de escravos que supõem-se geralmente haver no Imperio.

Alguns entendem, que se devia applicar ao fundo da amortização: 1.º todos os saldos das massas fallidas, que por não serem recebidos em tempo pelos credores são recolhidos ao thezouro, do mesmo modo porque na Inglaterra são applicados para sustento dos pobres; 2.º todos os valores, porque se torna responsavel ao thezouro, e cujo dinheiro prescreve para o credor, porque não importa isso novo sacrificio ou obrigação para o Estado; 3.º o imposto, que se creasse sobre as terras incultas, que já fóra lembrado por occasião da discussão da lei das terras.

Em uma representação dos fazendeiros e agricultores do municipio de Valença á assembléa geral legislativa sobre o elemento servil, admittindo todas as verbas da proposta do governo para compôr o fundo de emancipação, lembram elles (V. D. do Rio de Janeiro de 8 de Junho corrente): 1.º que a taxa dos escravos seja minima sobre os escravos da lavoura, média sobre os das cidades, povoações e industrias, e maxima nas capitães de provincias e cidades maritimas; 2.º que se deduzam 50/100 do valor apurado em hasta publica dos escravos pertencentes ás heranças, em que não concorram herdeiros directos; 3.º a elevação da verba do imposto pessoal com a mesma applicação; 4.º 2.º tirados dos direitos, que actualmente pagam os productos da lavoura para a exportação, que forem augmentados para occorrer ás despesas da guerra; e 5.º a criação do imposto pessoal directo que deve pagar o liberto para indemnização da despeza feita, deduzida da locação dos seus serviços, ficando por seu fiador quem contractasse taes serviços.

Declarando, que o augmento progressivo da taxa dos escravos, está implicitamente comprehendido nas palavras—*taxa de escravos*— empregadas pela proposta, porque ellas comprehendem todo o acrescimo, que se lhe der, em relação ao quantum a pagar, e toda a extensão em relação aos lugares que deve abranger, acrescentaremos todavia, que comquanto todos estes meios sejam de certo proprios a augmentar o fundo de emancipação destinado a facilitar a liberdade dos escravos, cumpre todavia attender, que tendo o Imperio sahido de uma guerra, em que teve de despendar centenaes de milhões, e cuja gloriosa sustentação o abrigará a crear novos impostos, ou a contrahir empréstimos externos mais ou menos onerosos, cujos juros e amortização, unidos aos anteriores e aos da divida interna fundada, elevam-se á enorme somma de 30.000:000\$000, não convém diminuir o fundo social destinado ao pagamento desses juros, e a sustentação do credito nacional no estrangeiro, ao mesmo passo que temos de occorrer a todas essas variadissimas despesas dos serviços publicos, sem os quaes a administração perde sua força e sua extensão.

Por outro lado, cumpre que os cidadãos não sejam onerados com mais impostos, cujo effeito geralmente conhecido, mas inevitavel, é absorver uma parte do capital nacional, ou diminuir uma parte da renda dos cidadãos como en-inam—Economistas e financeiros. — Estas breves e obvias considerações foram sem duvida as que militaram, para que a proposta não indicasse novas verbas para augmento do fundo de emancipação, que ella sábia e convenientemente adoptára.

A lembrança de obrigar a pessoa liberta pelo fundo da amortização a pagar a importancia do que para isso fóra despendida por meio do imposto, não nos parece aceitavel, porque o obrigar a esse onus por toda a sua vida, quando os libertos pelos particulares por contracto da locação de serviços somente ficam dependentes de terceiros durante sete annos.

Pareça mesmo mesquinho, que procurando a nação favorecer a liberdade por sentimento humanitario, christão, politico e industrial, vá ao mesmo tempo pôr impedimentos, e cobre do homem por ella chamado á vida civica, um imposto, que vai entorpecer seus movimentos, e que não poderia mesmo completar a indemnização, porque a morte, que tudo dissolve, exoneraria o devedor de dal-a, e o encargo não poderia recahir sobre o contractador de seus serviços.

(Continúa.)

A PEDIDO.

Abuso de autoridade.

Abaixo apresentamos ao publico a correspondencia trocada entre o Juiz Municipal supplente o ex Delegado desta Cidade, com o Subdelegado da Barra Velha.

Leião e apreciem a soberania, eu antes o interesse que tinha o primeiro em um negocio meramente particular. Todos os legistas sabem q' o arrancamento de um marco divisorio, só pode ser classificado como crime de damno, e que este é particular, não tendo por tanto lugar o procedimento official da justiça como dispõe o Decreto n. 10 90 de 1.º de Setembro de 1860. Entretanto o Delegado ordenava ao Subdelegado para faser auto de corpo de delicto ex officio!

Isto só da cachola de quem entende que pode fazer tudo quanto lhe vem á cabeça, e se julga irresponsavel.

Entretanto factos destes se passão impunes, trasendo alias responsabilidade legal, por que talvez o Dr. Juiz de Direito da Comarca ou o Promotor Publico o ignorem.

Sou Sr. Redactor.

Um do povo.

S. Francisco, 20 de Julho de 1871.

PORTARIA— Juizo Municipal do Termo e Cidade de S. Francisco em 6 de Junho de 1871.

Constando a este juizo que houverão pessoas que arrancarão um marco que por este mesmo juizo foi mandado fincar na devisa das terras de Manoel José Pereira com as de Ignacio Silveira da Costa, sendo esse procedimento considerado crime, cumpre por tanto que V. S. immediatamente proceda a uma vistoria, ou se for necessario a auto de corpo de delicto no mencionada devisa, verificando se com effeito foi o mencionado marco arrancado; depois do que inquirirá as testemunhas Vicente da Silva Correa, e Manoel Joaquim de Souza. Deve mais V. S. depois de tudo feito no mais curto espaço de tempo possivel, remetter tudo a este juizo para proceder como for de direito e justiça. — O que cumpra.

Vicente Porfirio de Almeida.

Illm. Sr.

Recebi a portaria que V. S. dirigio-me para

reira, e Ignacio Silveira da Costa. Dirigindo-me a esse lugar acompanhado do escrivão, e official de justiça, e dous cidadãos para servirem de testemunhas n'essa devisa, que V. S. recommenda. O marco está em seu lugar, só se achava cahido por mal collocado, a devisa que divide a Manoel José Pereira com Vicente da Silva Correia, o qual estava no chão no mesmo lugar com o pé na cova, e por falta de profundidade cahio, mais não, tirado por pessoa alguma, como se vio de seus indícios. Só tomo em consideração que, sendo Manoel José Pereira, morador d'este districto, se, se sentia aggravado de lhe terem arrancado o marco, como disse a V. S., devia recorrer a esta subdelegacia, para proceder criminalmente contra quem quer que fosse o delinquente, e não ir dar denuncias a V. S. cavilosamente trazendo d'ahi intrigas, que deo motivo V. S. dirigir uma portaria, ordenando-me o que cumpra; o que em vista d'isto, é o que posso informar a V. S. n'esse sentido.

Deos Guarde a V. S.

Freguezia da Barra Velha 16 de Junho de 1871

Illm. Sr. Vicente Porfirio de Almeida, muito digno juiz municipal do termo.

Francisco Baptista de Almeida.

Subdelegado de policia.

Illm. Sr.

Hontem á noute recebi seu officio datado de 16 do corrente em solução á portaria deste juizo, relativamente ao marco divisorio das terras de Manoel José Pereira e Ignacio Silveira da Costa, em cujo officio certifica V. S. ter verificado não ser exacto estar o mencionado marco arrancado por pessoa alguma, e sim cahido por mal collocado. Este juizo tendo assistido á collocação do marco alludido com quatro palmos de profundidade, admira-se que esteja cahido por mal collocado! Diz V. S. que só toma em consideração, que sendo Manoel José Pereira morador d'esse districto, e sentindo-se aggravado em seus direitos, não ter corrido á esse juizo para proceder criminalmente contra o delinquente, e sem vir a este juizo trazer intrigas que derão em resultado a ordem que lhe foi transmittida; dizendo—se, o que cumpra—Primeiramente lembro a V. S. que, não é o competente para tomar contas ou insinuar a este juizo no cumprimento de seus deveres, das quaes tomo a responsabilidade, em segundo lugar q' aos juizes não competem conhecer extrajudicialmente das intrigas fomentadas por quem quer q' seja, e sim mandar ou proceder aos exames e investigação, necessarias á fim de chegar ao conhecimento da verdade, isto é de quem seja o delinquente, se crime houvesse, para contra elles proceder na forma das Leis; pois que, do contrario seriam os criminosos acobertados pelas proprias authoridades. Por tanto cumprindo a este juizo velar no cumprimento dos deveres das authoridades que lhe são subalternas; e tendo conhecido que algumas vezes deixão de fazer recta, e imparcial justiça ás partes, com os olhos feitos nas Leis, já por pedidos de amigos, e já por paixões politicas, quer como lhe cumpre, por hum paradeiro á esses e outros abusos das suas authoridades subalternas, menos proprios de juizes imparciaes e justiceiros. Novamente recommendo a V. S. que quando se dirigir ás authoridades que lhes são superiores, seja mais comedido em asseverar propozições ás vezes difficeis de provar.

Deos Guarde a V. S.

São Francisco 20 de Junho de 1871.

Juizo municipal e Delegacia de Policia do termo e Comarca de São Francisco.

Illm. Sr. Francisco Baptista de Almeida, Subdelegado de policia da Freguezia d' Barra Velha.

Vicente Porfirio de Almeida

Delegado de policia.

Protesto.

Sr. Redactor.

uma explicação á opinião publica;— a ella não somente me dirijo sem a minima intenção de refutar o «Desmentido» publicado na «Regeneração» (orgão da moralidade).

Querendo desmentir-me a todo o transe, e querendo offender tanto a mim como á Redacção d'este conceituado jornal, o fabricante do tal artiguinho (falle só d'esse porque os outros talvez assignassem sem ler) levou-me de mistura com a «Redacção da Provincia», e eis ahi o motivo porque o abalizado fabricante pressupondo a existencia de mais de um sujeito em todas as orações do seu artiguinho diz: «porém se a redacção abuzou do nome d'esses Senhores» sem sua authorisação é duas vezes mentirosa, e a provocamos (a ella—redacção) a que provem (Quem? a redacção?) o que avançarão (Quaes os que avançarão? a redacção?) sob pena de serem considerados (Quem? a redacção?) réos confessos (Quem? quem é o sujeito da oração? A redacção) de mentira!... Quanto defeito organico n'esse monumento de gloria erigido em seu proprio louvor pelos redactores de um periodico que de tudo escarnece e critica; e o que mais admira é que tenha sido elle bafejado pelo erudito e intelligente piseurador da Thezouria, e rubricado pelo arabe P. Saf... que no pulpito falla sempre no Golgota e em outras couzinhinhas miudas como por ex. creoulinhas, pistolinhas, etc

A opinião publica repudia semelhante desmentido, já porque sabe que não seria eu capaz de asseverar aquillo que não tivesse visto, como tambem porque, os que me desmentem com tanta arrogancia, não lhe merecem confiança alguma, e já porque são os mesmos que quasi todos os dias penetrao no lar alheio, como ratoneiros atrevidos, para roubarem a joia mais valiosa das familias— a reputação!... Protesto pois contra o desmentido, e isso somente perante a opinião dos insuspeitos e não ante cinco individuos que de convenio, negão, com arrogancia haspanhola, a verdade patente!. Desde já declaro que a Redacção da «Provincia» jamais falta á verdade e que julgo o respectivo Redactor incapaz de abuzar do nome, de quem quer que seja sem sua authorização!

O annexim antigo presta-se bem ao caso: Gato ruivo, do que usou, disso cuida.

Agradecendo pois qualquer flór cheiroza que a Regeneração me offerte como costuma offerlar a seus desafectos, declaro desde já que não lhe retribuerei com igual offerta, porque sou de parecer que nem todas as correspondencias merecem a honra de uma resposta!..

E' singular!.. A Regeneração e seus redactores tem a manha da messalina que derige com ousadia e despeito insultos e descomposturas ao cidadão honesto que lhe não dá rizo de amor, ou olhares de namoro!..

Boa noute.

Desterro, 4 de Agosto de 1871.

Pedro José Leite Junior.

ANNUNCIOS.

GRANDE BARATILHO.

Lenços com barras de côr e para luto a 500 rs.
Ditos bordados e rendados a 320 rs.
Ditos de linho em caixas, a 7500.
Camisas de chita franceza a 15600.
Ditas de morim a 25900.
Ditas de riscado a 15280.
Ditas de flanelle a 45, superiores a 65500;
Grande porção de colletes para senhoras, de 35900 a 95.
Luvas de seda, encorpadas, brancas e pretas a 1,800.
Espelhos redondos de chumbo.
Cabeções, com punhos para senhoras a

Camizas para senhora.
Carreteis de linha a 360 a duzia.
Rendas finas de todas as larguras e qualidades, de 40 rs. para cima.
Ditas de crochet de todas as qualidades.
Grande quantidade de brinquedos, bonecas etc.
Bonets de panno fino a 25000, 25200 e 2,500.
Abotoaduras de punhos e colletes.
Grande sortimento de paletots de lã de todas as dimensões.
Dito dito de capas de lã de 65 a 115000.
Dito dito de mantas.
Chales a 15, 35, 65, e 95000; capas a 125000.
Vestidos de lã com capa para crianças a 95000.
Capas de lã para crianças a 45, 55, 65, e 75000.
Saias de todos os tamanhos.
Corpinhos e cabeções.
Cachenez para senhora, de 15 a 55000.
Meias de lã para senhoras e crianças.
Polainas de lã a 15500 e 25000 o par.
Toucas e sapatos de lã para crianças a 800.

2 RUA DO PRINCIPE 2

8 RUA DO LIVRAMENTO. 8

Acha-se á venda nesta casa os generos seguintes:

QUARUTOS.

De Havana marca Punche.
Ditos Coabas.
Ditos Londres de Corte.
Ditos Flór (em caixas de 50).
Ditos do Hamburgo de diversas qualidades.
Ditos da Bahia, marca Senadores.
Ditos nacionaes, Conchas.
Ditos Concha-flór.
Ditos meia Regalia.
Ditos Londres.
Ditos Regalia Imperial.
Ditos de Canella.

CIGARROS.

De Havana e de outras qualidades.

CHAPEOS.

Para homens, Snr. e meninos, de diversas qualidades e gostos.

LAMPEÕES.

Para Kerosene modernos e de luxo.

Objectos para escriptorio.

Papel de diversas qualidades.
Tinteiros.
Penas de aço.
Lapis, Lacre.
Verdadeira tinta violeta.
Envelopes para casamento.
Ditos opacos de diversas qualidades e tamanhos.

VELLAS.

De composição e de Kerosene (de côres.)

MIUDEZAS.

Abotoaduras para punhos e colletes.
Brinquedos para crianças.
Brincos, perfumarias.
E outros muitos objectos que se vendem a preço commodo.

Typ. do Jornal a «Provincia»